Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - FAX (061) 671-5455
CEP 38600-000 - PARACATU - Minas Gerais

LEI Nº. 2037 /1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARACATU- MG A ASSINAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paracatu- Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu aprovou, e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 2° -O objeto do convênio de que trata o art. 1° desta Lei, refere-se à reforma do telhado do prédio do Fórum desta Comarca .

§ 1° - O Poder Executivo Municipal arcará com as despesas referentes à mão -de- obra a ser utilizada na referida reforma.

§ 2° - As demais despesas correrão por conta do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - FAX (061) 671-5455
CEP 38600-000 - PARACATU - Minas Gerais

Art.3° - As despesas com execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paracatu(MG), 20 de dezembro de 1995

MANOEL BORGES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
21/12/95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ... - MG
PROTOCOLO Nº 2208/95
20.12.95
HORÁRIO 16:00
Recepcionista